



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 2.391/2015.

“Dispõe sobre o reconhecimento do bovino pantaneiro como patrimônio cultural e genético de Aquidauana-Pantanal Sul e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º É declarado o Bovino Pantaneiro como Patrimônio Cultural e Genético de Aquidauana Pantanal Sul, por constituir patrimônio natural portador de referência à identidade, à ação e à memória cultural da sociedade aquidauanense:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2015.


Vereador **ANDERSON MEIRELES**
Presidente da Câmara-